TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para assessoria jurídica para o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV**

JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de assessoria jurídica especializada para o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV** justifica-se pela natureza singular, técnica e estratégica das atividades desempenhadas pela autarquia, que exige acompanhamento jurídico, especializado e alinhado às constantes alterações legislativas federais e normativas da Secretaria de Previdência.

O RPPS é regido por um arcabouço normativo altamente especializado, composto por: (i) Constituição Federal (art. 40 e correlatos); (ii) Lei 9.717/1998;(iii) Emendas Constitucionais recentes (EC 103/2019, EC 113/2021 e EC 114/2021, EC 136/2025 etc.); (iv) Portarias da Secretaria de Previdência, especialmente Portaria MPS nº 1.467/2022; (v) Decisões e precedentes dos Tribunais de Contas; (vi)Instruções normativas e manuais técnicos nacionais.

A adequada gestão previdenciária depende da correta interpretação, integração e aplicação jurídica desses dispositivos, sob pena de: (i) concessões indevidas de benefícios; (ii) riscos atuariais e financeiros; (iii) responsabilização de dirigentes e conselheiros; (iv) não conformidade com critérios do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

1. Justificativa da Dispensa pela Natureza Intelectual do Objeto

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025), no valor de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A contratação pretendida se enquadra no referido dispositivo, uma vez que o valor total estimado para a prestação dos serviços está abaixo do limite legal, atendendo plenamente ao requisito objetivo de dispensa por valor.

2. Necessidade da Contratação

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV exerce funções de alta complexidade técnica e jurídica, com impacto direto na segurança jurídica dos benefícios concedidos; na conformidade com a legislação federal e as normas da Secretaria de Previdência; na manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP; no cumprimento das exigências dos Tribunais de Contas. Para

garantir a boa governança previdenciária, faz-se necessária a contratação de assessoria jurídica para execução das seguintes atividades:

i. Revisão da legislação previdenciária local, incluindo análise e atualização da lei do I**NSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV**, adequações à Constituição, à EC 103/2019, à EC 113/2021, EC 114/2021, EC 136/2025 e à Portaria MPS nº 1.467/2022, garantindo conformidade normativa e segurança jurídica.

ii. Aperfeiçoamento contínuo das normativas internas, regulamentos de benefícios; normas de inscrição de dependentes; regimentos internos dos Conselhos; procedimentos eleitorais; fluxos administrativos; de forma a promover segurança jurídica, padronização e conformidade com auditorias federais e estaduais.

iv. Emissão de notas técnicas nos processos administrativos, notas técnicas voltadas para concessão de aposentadorias, pensões e averbações; aplicação da Portaria 1.467/2022.

Esses serviços são essenciais para o funcionamento eficiente, regular e seguro do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV**, constituindo atividade de apoio estratégico para a gestão.

3. Impossibilidade de Execução pelo Quadro Interno

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV não dispõe, em sua estrutura administrativa, de profissionais com formação jurídica especializada em previdência pública, o que impossibilita a execução interna das atividades acima descritas, a ausência de assessoramento jurídico pode gerar: concessões equivocadas de benefícios; risco atuarial e financeiro; apontamentos dos Tribunais de Contas; perda do CRP; responsabilização de gestores.

Assim, a contratação atende ao interesse público, preservando a regularidade do regime e garantindo segurança jurídica aos servidores.

4. Motivação da Dispensa

A contratação direta é adequada e justificada porque o valor global dos serviços está abaixo do limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), enquadrando-se na dispensa por valor (art. 75, II);

Trata-se de serviços essenciais e contínuos, indispensáveis ao funcionamento do**NSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV**; não há ganho de eficiência ou economicidade na realização de procedimento licitatório para objeto de valor reduzido; observa o princípio da economicidade, evitando custos administrativos desnecessários.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, prestadora de serviço de assessoramento técnico-jurídico especializado no atendimento de demandas voltadas a gestão do passivo previdenciário.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do contratante.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Dispensa em razão do valor, art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

A prestação dos serviços objeto deste contrato ocorrerá de forma remota, por meio eletrônico, plataformas digitais, videoconferências, telefone, e demais meios de comunicação disponíveis, sem prejuízo da qualidade, continuidade e integral execução do objeto contratado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, durante a vigência do contrato, e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

5.2. O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação necessária ao pagamento no endereço da sede administrativa ou pelo e-mail ipbiritibaprev@gmail.com.

5.3. Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade perante a Fazenda Pública federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; regularidade trabalhista e com a Seguridade Social; certidão negativa de insolvência civil – equivalente à certidão negativa de falência; declaração de que atende aos requisitos do edital; declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração.;

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Revisão e Adequação da Legislação Previdenciária Municipal;

a) Realizar análise completa e sistemática da legislação vigente do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV**, incluindo: Lei Municipal do Regime Próprio; Decretos e Portarias locais; Normas internas e regulamentos.

b) Propor alterações, atualizações e adequações legais necessárias, garantindo conformidade com: Constituição Federal (art. 40 e correlatos); Emenda Constitucional nº 103/2019; Ementas Constitucionais posteriores (EC 113/2021, 114/2021 e 136/2025); Lei Federal nº 9.717/1998; Portaria MPS nº 1.467/2022 e demais normativas da Secretaria de Previdência.

c) Redigir minutas legislativas, quando necessário, acompanhadas de justificativas técnicas e notas explicativas a respeito da reforma previdenciária.

d) Realizar capacitação e treinamento técnico da equipe do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV**, abrangendo os impactos da reforma previdenciária, a aplicação das novas regras de concessão de benefícios, bem como os procedimentos administrativos e as adequações operacionais necessárias, em consonância com TCE/SP.

e) Realizar acompanhamento contínuo, durante a vigência contratual, de toda equipe jurídica e corpo técnico do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV**, sanando dúvidas e orientando sobre as novas regras, para que sejam aplicadas de maneira a gerar segurança jurídica.

f) Prestar assessoramento técnico ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV** durante a implementação do Programa de Regularidade Previdenciária, incluindo a análise dos requisitos normativos, orientação quanto às providências necessárias e acompanhamento das medidas adotadas pelo ente federativo.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato ocorrerá, preferencialmente, de forma remota, por meio eletrônico, plataformas digitais, videoconferências, telefone, e demais meios de comunicação disponíveis, sem prejuízo da qualidade, continuidade e integral execução do objeto contratado.

7.2 No caso do Contratado não atender às exigências apresentadas no item 7.1, ou não iniciar a prestação de serviços logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.

7.3. A atividade remota poderá ser desenvolvida com recursos tecnológicos próprios ou disponibilizados pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV**, devendo ser realizado o armazenamento dos arquivos produzidos na sede do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV**

7.4. As atividades serão supervisionadas pelo Diretor Superintendente **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV**, mediante consulta ao Comitê Técnico e agente administrativo.

8. SUPORTE TÉCNICO

8.1. O CONTRATADO dará assistência técnica à CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato, ou seja, pelo prazo de 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO, além da prestação de serviços, obriga-se a:

9.1.1. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

9.1.2 Prestar o serviço conforme o objeto deste Termo de Referência;

9.1. 9.4. O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pelo Contratado, serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se exercer o acompanhamento do contrato.

10.2. Efetuar o pagamento pela prestação de serviço realizada.

10.3. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste termo de referência, caberá ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BIRITIBA MIRIM – BIRITIBA PREV,** que utilizará de meios legais para a designação de servidor para a fiscalização da futura contratação, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou de feitos, conforme determina a legislação.

11.2. Para fiscalização dos serviços junto o contratado, será nomeada o seguinte servidor:

Fiscal do Contrato: VICTOR KAZUHIRO KAMIYAMA

11.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações desse termo, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência o Contratado, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

Biritiba Mirim/SP,03 de novembro de 2026.

CLARA MARGARIDA NAZÁRIO PEDROSO
Diretora Superintendente